PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2007

Altera disposições da Lei Complementar 019/2005, cria cargo na Administração Pública Direta e dá outras providências

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica criado os cargos de Coordenador de Políticas da Juventude e Coordenador de Políticas de Inclusão Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a ser provido por meio de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, cujo número de vagas, padrão de remuneração, atribuições e qualificação são aqueles constantes do anexo único desta lei.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 14 de novembro de 2007.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner

Anexo Único

Descrição dos Cargos criados por esta Lei

Denominação do Cargo: Coordenador das Políticas da Juventude
Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo - livre nomeação e exoneração
Vinculação: Gabinete do Prefeito
Número de Vagas: 1 (uma)
Padrão Salarial: Nível V
Atribuições:

Discutir, desenvolver e implantar políticas municipais voltadas para a juventude, no que se reporta aos aspectos sociais, culturais, profissionais, educativos; agregar as manifestações sociais da juventude nos bairros e nos distritos, de modo a permitir a participação político-social da juventude, a sua inserção no mercado de trabalho, na cultura e na vida social do município, incentivando a prática do voluntariado, o associativismo e outras manifestações civis e educativas; conceber e gerenciar programas de recuperação social do jovem em situação de risco ou vulnerabilidade; propor e realizar, juntamente com outras unidades administrativas, eventos que propiciem a formação cidadã da juventude, em especial na prevenção e o combate ao uso de drogas, de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez na adolescência; promover, na sua esfera de competência, ações conjugadas com outras unidades, para a prática do desporto, lazer, cultura e formação escolar, profissional e social da juventude; articular-se com outras unidades promotoras do desenvolvimento social do jovem no município ou fora dele, visando o alcance das suas metas e eficiência dos seus propósitos.

Denominação do Cargo: Coordenador das Políticas de Inclusão Social
Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo - livre nomeação e exoneração
Vinculação: Gabinete do Prefeito
Número de Vagas: 1 (uma)
Padrão Salarial: Nível V
Atribuições:

Discutir, desenvolver e implantar políticas municipais voltadas para a inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, no que se reporta aos aspectos sociais, culturais, profissionais, educativos, estendendo a política de atendimento à esta população nos bairros e nos distritos, de modo a permitir a participação político-social do publico assistido, a sua inserção no mercado de trabalho, na cultura e na vida social do município, incentivando a prática do voluntariado, o associativismo e outras manifestações civis e educativas; conceber e gerenciar programas de geração de renda ao portador de necessidades especiais de modo a permitir a convivência saudável no seio familiar e social com dignidade; propor políticas de apoio às famílias de origem dos portadores de necessidades, de modo a oferecer assistência material e emocional e melhoria da qualidade de vida da população alvo; propor e realizar, juntamente com outras unidades administrativas, eventos que propiciem a inclusão social; a prática de desportos, as manifestações artisticas, culturais da comunidade assistida; promover, na sua esfera de competência, ações conjugadas com outras unidades, para a prática do desporto, lazer, cultura e formação escolar, profissional e social do portador de necessidades especiais; articular-se com outras unidades promotoras do desenvolvimento social do publico alvo, no município ou fora dele, visando o alcance das suas metas e eficiência dos seus propósitos.

Scanned by CamScanner